



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## **LEI Nº LEI Nº 1204/2005.**

~~SÚMULA~~ - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica:

### **AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 360.317,36 (trezentos e sessenta mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esp. E Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1032	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. c/Salário Educação		
4490510000	Obras e Instalações	1107	360.317,36
Total			360.317,36

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 360.317,36 (trezentos e sessenta mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2005.


  
Antonio da Cunha,  
Presidente

  
Claudinei Aparecido Vitorino da Silva,  
1º Secretário

L E I N° 1204/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
PAÇO MUNICIPAL  
Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



**LEI N° 1204/2005**

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 360.317,36 (trezentos e sessenta mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esp. F. Lazer	
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental	
12.361.0944.1032	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. o Salário Educação	1107 360.317,36
4490510000	Obras e Instalações	
Total		360.317,36

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 360.317,36 (trezentos e sessenta mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2005.  
  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 21.10.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 27 de outubro de 2005. Edição n° 4.586 – QUINTA-FEIRA-

-----

-----

-----